

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“FILIAÇÃO DE ATLETAS NA ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE**  
**LISBOA/FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS, PARTICIPAÇÃO NO**  
**CAMPEONATO DO MUNDO DE VETERANOS, AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO**  
**DESPORTIVO E AQUISIÇÃO DE CESTOS PARA BOLAS DE TÊNIS, SACOS**  
**PARA BOLAS DE TÊNIS, STEP E ESTAÇÃO DE EQUILÍBRIO PILATES”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIFE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: CLUBE DE TÊNIS DO ESTORIL titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500 065 268, com sede na Avenida Condes de Barcelona, 2765-470 Estoril, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, **LUÍS AUGUSTO DE FREITAS PALMARES**, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 05512512 3 ZX2, válido até 8 de novembro de 2028 e pelo Tesoureiro, **NUNO DE LUCENA TELHADO**, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 09788157 0 ZX0, válido até 20 de setembro de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração de Estatutos publicados no Portal da Justiça em 15 de dezembro de 2011, Ata da Assembleia

Geral de Eleição dos Órgãos Sociais para o período de 2021/2024, e Auto de Posse, ambas realizadas em 20 junho de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram hoje na Pasta do Oficial Público pelo ato anterior, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; --
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que

se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Clube de Ténis do Estoril, tem por objeto social proporcionar aos seus associados a prática de ténis em todas as suas vertentes, bridge, e quaisquer outras atividades desportivas socioculturais, que sejam deliberadas, por maioria qualificada da Direção, bem como o convívio de todos os associados e suas famílias, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

g) O Clube de Ténis do Estoril, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta n.º 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta n.º 1346/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para atividade desportiva regular, sob consulta em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 19 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para filiação de atletas na Associação de Ténis de Lisboa e Federação Portuguesa de Ténis, participação no Campeonato do Mundo de Veteranos, aquisição de vestuário desportivo e aquisição de cestos para bolas de ténis, sacos para bolas de ténis, step e Estação de Equilíbrio Pilates, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante total de € 5.731,00 (cinco mil, setecentos e trinta e um euros), as despesas associadas à filiação de atletas na Associação de Ténis de Lisboa e Federação Portuguesa de Ténis (€ 2.731,00), participação no Campeonato do Mundo de Veteranos (€ 2.000,00) e aquisição de vestuário desportivo (€ 1.000,00), conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - b) Financiar no montante de € 1.180,00 (mil, cento e oitenta euros), as despesas associadas à aquisição de cestos para bolas de ténis, sacos para bolas de ténis, step e Estação de Equilíbrio Pilates, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - c) As verbas estão inscritas nas GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01 (€ 5.731,00) e ação 02.005.2002/85.73, com a

classificação de despesa 02/08.07.01 (€ 1.180,00), e encontram-se devidamente cabimentadas;-----

d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) (rubrica 85.73) e relatório de participação nas competições; -----

e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a) Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----

b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----

c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----

d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC; -----

- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar relatório final da competição, no prazo máximo de dois meses após término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa;-----
- g) Ceder o(s) referido(s) equipamentos(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais e apresentação dos respetivos documentos comprovativos de despesa.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 6.911,00 (seis mil, novecentos e onze euros), sendo que o valor de € 5.731,00 tem o cabimento n.º 115149, e o compromisso n.º 166142, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 e o valor de € 1.180,00 tem o cabimento n.º 115150, e o compromisso n.º 166145, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se hoje na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 21 de junho de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20010216453, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 7 de junho de

2022, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 14 de setembro de 2022.

  
  


